EDITAL PÚBLICO - MISSÃO TÉCNICA À PEC NORDESTE 2022

**PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ -

SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do setor de agronegócios que participam do AGRONRDESTE, a se inscreverem para participação na Missão na PEC Nordeste em Fortaleza, que acontecera nos dias de 29 de junho a 30 de Julho de 2022.

**1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empresas do setor de agronegócios, atendidos pelo projeto AGRONORDESTE,e pelo Atendimento do Regional Cariri para participarem de uma missão técnica na PEC Nordeste 2022 em Fortaleza a fim de conhecerem novos produtos e serviços agropecuários, participarem de seminários e adquirirem novos conhecimentos, troca de experiências e acesso ao mercado. Para os produtores rurais as inscrições devem ser feitas pelo número da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CNPJ, e que estejam participando do Programa do Agronordeste prioritariamente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Presente edital visa selecionar até quarenta e cinco Produtores Rurais para participarem, como visitantes, de uma missão técnica na PEC Nordeste a fim de conhecerem novos Produtos e serviços agropecuários e adquirirem novos conhecimentos, troca de experiências, através de Seminários e palestras realizadas no evento.

**3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA**

* 1. Os produtores rurais que atendam aos limites de faturamento anual do Simples Nacional para os pequenos negócios que é de R$ 4.800.000,00;
  2. Ser produtor rural com registro de DAP, INCRA, NIRF ou CNPJ;
  3. Não estar inadimplente com o Sebrae/CE;
  4. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor.
     1. O apoio do Sebrae/CE será dado para os representantes da empresa selecionada.

**4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE**

4.1 A participação do Sebrae/CE se dará locando o transporte para realização da missão que atenderá aos clientes selecionados neste edital.

**5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA**

**5.1** O presente edital permanecerá vigente até o dia 30 de Junho de 2022 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

**6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

* 1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço [http://www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br/)
  2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 29 de Junho de 2022 às 18:00 h

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

* 1. Etapa na qual o **Sebrae/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.
  2. Nesta etapa, o **Sebrae/CE** deverá:

Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

* 1. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:
     1. **Eliminatório:**
        1. Empresa que não atua no segmento de ovinocaprinocultura ou atividade prevista neste edital.
        2. Empresa com faturamento superior a R$ 4.800.000,00/ano.
        3. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.
     2. Ter sido atendido com ações dos projetos da carteira de agronegócios do Sebrae/CE nos últimos doze meses.

7.4 Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem através do

sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

**8. DA FORMALIZAÇÃO**

* 1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em **até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Ceará**.
     1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá dois dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **Sebrae/CE.**
     2. Quando houver pagamento ao Sebrae/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.
  2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **Sebrae/CE,** devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão dois dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

1. Assinar o termo de compromisso referente à sua participação na missão, em **até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;**
2. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **Sebrae/CE;**
3. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **Sebrae/CE;**
4. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer despesa extra necessária para realização da missão;
5. Os empreendedores também serão responsáveis por todo o processo decorrente de negociação de venda incluindo logística, embalagem, impostos e taxas e emissão de notas fiscais quando necessário.
6. Ao fazer a seleção dos inscritos o Sebrae/CE se reserva o direito de selecionar os empreendedores inscritos com base em representatividade regional.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

* 1. Durante o período do evento, o **Sebrae/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;
  2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o Sebrae/CE arcou desta empresa;

**10 .3.** No caso de verificação, pelo representante do **Sebrae/CE,** da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões de preparação e avaliação, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até dois anos.



**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. **O Sebrae/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.